## PROJETO DE LEI Nº 180 0-04/2016

Autoriza o Município de Lajeado a desmembrar e receber em doação duas áreas de terrenos urbana de propriedade de Cesar Ricarddo Oppliger e Mariana Oppliger

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação 2 (duas) áreas de terras distintas, de propriedade de, à **Cesar Ricarddo Oppliger e Mariana Oppliger**, matriculado sob o nº 44.851, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, assim caracterizadas:

I.um terreno urbano com uma superfície de 74,20 m² (setenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), remanescente do desmembramento originado pelo Expediente 17.925/205, destinado a área de Recreação Publica e Institucional sem benfeitoria, localizado no bairro São Cristóvão, município de Lajeado, no quarteirão formado pelas ruas: Rua Arcângelo ângelo Zanatta, Rua Josefina Pedó, BR 386 (faixa de domínio) e Rua Omar Moreira Libio, distante 72,50 m da esquina com a Rua Arcângelo Ângelo Zanatta, no sentido norte sul na Rua Omar Moreira Libio, seguindo no sentido oeste leste numa extensão 9,15 m até chegar a uma extremidade da Área de Recreação Pública e Institucional, setor 07, quadra 103, lote 291, seguindo no sentido horário rumo oeste leste ao norte numa extensão de 6,19 m, confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 44.851, formando ângulo interno de 101°12' no sentido norte sul ao leste numa extensão de 12,00 m, confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 44.851, formando ângulo interno de 78°48' no sentido leste oeste ao sul numa extensão de 6,19 m, confrontando-se com a faixa de domínio da BR 386, formando ângulo interno de 101°12' no sentido sul norte ao oeste numa extensão de 12,00 m, confrontando-se com a Área de Recreação Pública e Institucional e fechado o polígono em ângulo interno de 78°48' no sentido oeste leste ao norte confrontando-se com a Área Remanescente da matrícula nº 44.851, área que é cortada por um córrego já canalizado com uma faixa não edificante de 2.50 m para cada lado da borda.

II. um terreno urbano com uma superfície de 108,00 m² (cento e oito mil metros quadrados), localizado na Rua Omar Moreira Libio, distante 72,50 m da esquina com a Rua Arcângelo Ângelo Zanatta, parte integrante da matrícula nº 44.851, destinada a área de Recreação Publica e Institucional, confrontando-se com a oeste na extençãode 12,00 m com Rua Omar Moreira Libio formando ângulo interno de 78°,48' no sentindo Oeste Leste, na extensão de 9,15 m, formando angulo interno101°12' no sentido norte Sul na extençãode 12,00 m confrontamdo-se com area "B"( REMANESCENTE DA MATRÍCULA nº 44.851), formando angulo interno de 78°48' no sentido leste oeste ao Sul, na extenção de 9,15 m, confontando-se com faixa de dominio da BR 386 e fechando o poligono em ângulo interno de 101°12' no sentido Sul norte,

confrontando-se com a Rua Omar Moreira Libio. Área atingida por um corrego canalizado contendo faixa não edificante de 2,50 m, para cada lado da dobra da canalização.

Art. 2° Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação dois imóvel descritos no artigo 1°, inciso I e II desta Lei, de propriedade de **Cesar Ricardo Oppliger e Mariana Oppliger**, parte da matrícula n° 44.851, do Registro de Imóveis de Lajeado.

Art.3º Os proprietários **Cesar Ricardo Oppliger e Mariana Oppliger**, descritos no artigo 1º, desta Lei, ficam responsaveis pelas despesas de escriturção e demais emolumentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 setembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 180-04/2016

Lajeado, 05 de setembro de 2016.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a receber em doação duas áreas de terrenos uma com a superfície de 74,20 m², outra com 108,00 m² pertencente a **Cesar Ricarddo Oppliger e Mariana Oppliger** 

As áreas em doação são destinadas a Área de Recreação Pública e Institucional.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Heitor Luiz Hoppe, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.